



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 183/2020 – São Paulo, segunda-feira, 05 de outubro de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - TRF

DIVISÃO DE PRECATÓRIOS

EXPEDIENTE nº 35/2020-RPDP

PROC.	:	20200109204 PRC Eletr. Proc. Orig.:0033531-05.1974.4.03.6100
Data Protocol	:	19/06/2020 OFÍCIO REQUISITÓRIO Nº 20200039839
Processo SEI	:	0037011-02.2020.4.03.8000
REQTE	:	DULCE MARCONDES MACHADO DE ASSIS
ADV	:	SP115071 SILVIA DUARTE DE OLIVEIRA COUTO
ADV	:	SP383566 MARIA CAROLINA DANTAS CUNHA
RECDO	:	UNIÃO FEDERAL
ADV	:	SP000000 ARINA LIVIA FIORAVANTE
DEPREC	:	JUIZO FEDERAL DA 11 VARAS SÃO PAULO SP
RELATOR	:	DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal, MAIRAN MAIA, Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, exarou o seguinte despacho no Expediente Eletrônico SEI Nº 0037011-02.2020.4.03.8000, relativo ao Precatório Eletrônico nº 20200109204:

Tendo em vista a informação retro, não há providências a serem tomadas perante esta Corte, conforme art. 21, da Resolução n.º 458 de 04 de outubro de 2017, que assim dispõe:

"Havendo cessão total ou parcial de crédito após a apresentação do ofício requisitório, o juiz da execução comunicará o fato ao tribunal para que, quando do depósito, coloque os valores integralmente requisitados à sua disposição como o objetivo de liberar o crédito cedido diretamente ao cessionário mediante alvará ou meio equivalente."

Dessa forma, como citada Resolução segue vigente e a Resolução n.º 303/2019-CNJ permite que o TRF delegue a análise ao Juízo, a petição em referência deverá ser analisada pelo Juízo da execução que, oportunamente, solicitará ao TRF, se necessário, a conversão dos valores à sua ordem, para a expedição do respectivo alvará em nome do cessionário.

Publique-se.

Após, arquite-se o presente expediente.

São Paulo, 30 de setembro de 2020.

MAIRAN MAIA

Desembargador Federal Presidente

TRF 3ª Região

PROC.	:	20200130919 PRC Eletr. Proc. Orig.:5025929-65.2017.4.03.6100
Data Protocol	:	29/06/2020 OFÍCIO REQUISITÓRIO N° 20200075701
Processo SEI	:	0037012-84.2020.4.03.8000
PARTE A	:	ASSOCIACAO DOS AGENTES FISCAIS DE RENDAS DO ESTADO DE SAO PAULO
REQTE	:	REGINALDO MEIRA MERCES
ADV	:	SP360596 REGINALDO MEIRA MERCES
ADV	:	SP383566 MARIA CAROLINA DANTAS CUNHA
RECDO	:	UNIÃO FEDERAL Fazenda Nacional
ADV	:	SP000000 FERNANDA CIMBRA SANTIAGO
DEPREC	:	JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SÃO PAULO SP
RELATOR	:	DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal, MAIRAN MAIA, Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, exarou o seguinte despacho no Expediente Eletrônico SEI N° 0037012-84.2020.4.03.8000, relativo ao Precatório Eletrônico n° 20200130919:

Tendo em vista a informação retro, e considerando-se que o saque do valor requisitado neste precatório já se encontra condicionado à expedição de alvará ou meio equivalente, em cumprimento ao solicitado pelo Juízo da execução, não há providências a serem tomadas nesta Corte.

Publique-se.

Após, arquite-se o presente expediente.

São Paulo, 30 de setembro de 2020.

MAIRAN MAIA

Desembargador Federal Presidente

TRF 3ª Região

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

COMUNICADO

O PRESIDENTE DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 314 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ, a Resolução PRES nº 343 e as Portarias Conjuntas PRES/CORE nºs 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 11 e 12/2020, todas deste TRF-3;

RESOLVE:

CONVERTER PARA ELETRÔNICA, a sessão presencial designada para o dia 14 de outubro de 2020, às 14h.

Os feitos pautados para essa sessão serão julgados por meio eletrônico, em conformidade com as Portarias nºs 938, de 15/12/2017, 1857, de 17/03/2020 e 2000/2020, de 27/07/2020, todas da Presidência desta Corte, devendo eventual discordância, relativamente ao julgamento eletrônico, ser manifestada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

Havendo requerimento de sustentação oral, nos casos em que esta for possível, ficamos respectivos advogados/procuradores solicitantes cientes de que o julgamento dar-se-á nos termos da Resolução PRES nº 343, de 14 de abril de 2020, como uso da ferramenta de videoconferência "Microsoft Teams", cujo link será previamente fornecido ao solicitante, pela Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário (UPLÉ).

Observa-se que é de responsabilidade do advogado/procurador zelar pelas condições técnicas necessárias para a transmissão audiovisual de sua sustentação oral por meio do sistema indicado, não sendo admissível pedido de adiamento por indisponibilidade de sistema ou de problemas técnicos.

A sessão realizada como auxílio de ferramenta de videoconferência equivale à sessão presencial para todos os efeitos legais.

Fica dispensado o uso de beca.

São Paulo, 1º de outubro de 2020.

Desembargador Federal MAIRAN MAIA

Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

SUBSECRETARIA DA 8ª TURMA

OITAVA TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos da sessão ordinária designada para o dia 09 de novembro de 2020, SEGUNDA-FEIRA, às 14 horas, a qual transcorrerá em ambiente exclusivamente eletrônico, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

Ficam as partes e os interessados intimados da referida inclusão dos feitos em pauta de julgamento de sessão não presencial, devendo eventual discordância, relativamente ao julgamento virtual, ser manifestada até o dia e horário designados para o início da sessão, nos termos da Portaria nº 1, de 25/05/2017, da Presidência da Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

00001 ApCiv 556753 0114419-24.1999.4.03.9999 SP

9800000331

1999.03.99.114419-8

RELATOR : DES.FED. DAVID DANTAS

APTE : VICENTE DE SOUZA

ADV : SP135997 LUIS ROBERTO OLIMPIO

APDO(A) : Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

ADV : SP206809 LEANDRO HENRIQUE DE CASTRO PASTORE

ADV : SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR

Anotações : JUST.GRAT.

00002 ApCiv 2258929 0004164-76.2015.4.03.6106 SP

RELATOR : DES.FED. DAVID DANTAS

APTE : MANOEL MALAQUIAS SAMPAIO

ADV : SP124882 VICENTE PIMENTEL

APDO(A) : Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

Anotações : JUST.GRAT.

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 2 de outubro de 2020.

DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DANTAS

Presidente do(a) OITAVA TURMA

